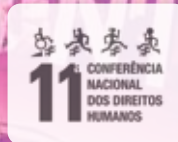


as Mulheres e os Direitos Humanos



Nesta 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos em que nos reunimos – representantes governamentais e ativistas da sociedade civil pelos direitos humanos, com propostas plurais para participar na discussão e revisão do Programa Nacional dos Direitos Humanos no Brasil – nós, mulheres brasileiras, vimos manifestar nossa profunda preocupação com o persistente olhar de neutralidade em relação à perspectiva de gênero na agenda política de direitos humanos.

Ao longo da história, embora tenhamos sido protagonistas na luta pelos direitos humanos, nosso papel no combate à ditadura, no processo de redemocratização, assim como nossa contribuição para a sociedade nacional tem sido pouco reconhecido e, na maioria das vezes, invisibilizado.

A participação das mulheres tem sido fundamental na construção da democracia brasileira, na legitimação dos princípios universais e indivisíveis dos direitos humanos e na busca por reconhecimento de direitos baseados em demandas recortadas por diferenças de sexo, raça/etnia, orientação sexual, classe e geração.

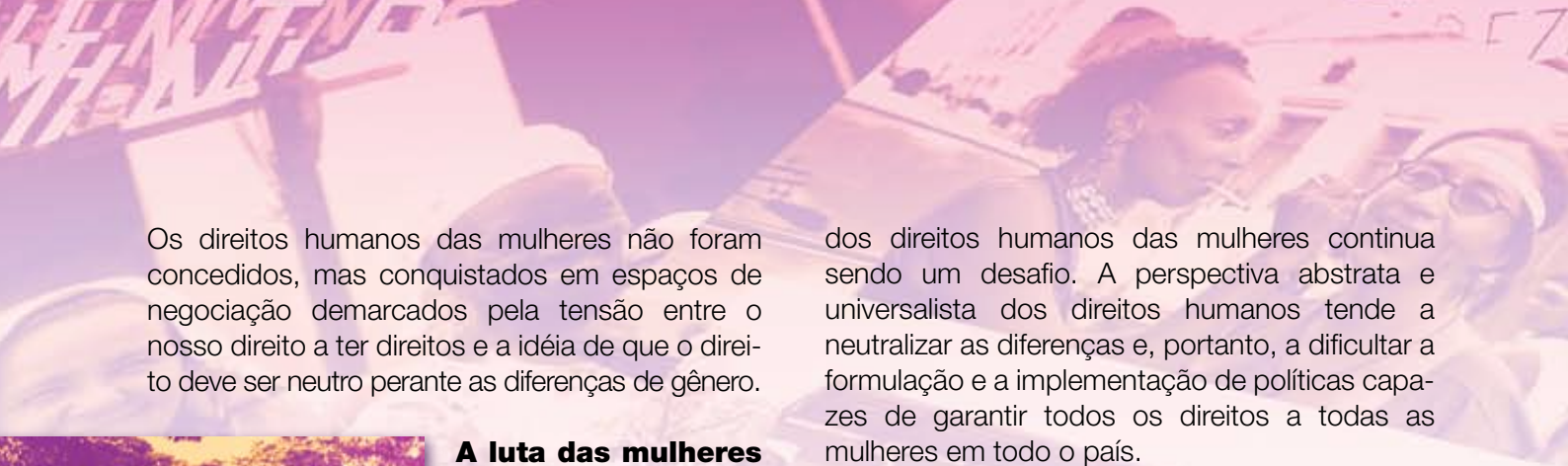
O silêncio sobre nossas lutas e contribuições políticas vem de longa data. Desde o século XVIII, temos atuado com afincamento para firmar nossos direitos e inventar nossa própria cidadania. Desta forma, protagonizamos a história das conquistas por Direitos Humanos.

Ícones desta luta, por exemplo, foram esquecidas. Abigail Adams e Olympe de Gouges devem ser resgatadas como pioneiras da luta pelos direitos das mulheres. A primeira questionou o motivo pelo qual a carta de direitos estadunidense (Declaração de Independência, 1766) não contemplou as mulheres. Olympe, em 1791, desafiou a Revolução Francesa ao opor sua “Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã” à “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”. Custou-lhe a “cabeça”. Legou à humanidade o princípio de que direitos humanos somente são válidos quando contemplam os direitos das mulheres.

A insurgência das pioneiras caiu em solo fértil no continente americano. No Brasil, na virada do século XIX para o século XX destacou-se Bertha Lutz, liderança do movimento sufragista. Também lembramos as milhares de mulheres negras anônimas que lutaram, ao longo do século XIX, nos movimentos de resistência contra a abominável escravidão humana.

Desde então e fortalecida a partir da década dos 70 do século XX, as lutas pelo direito a ter direitos se multiplicaram nas Américas. Sob a liderança de mulheres, a emenda constitucional para garantir a igualdade de direitos entre homens e mulheres chegou ao Congresso dos EUA enquanto no Brasil, na Argentina e, posteriormente, no Chile milhares batalhavam, em plena ditadura, pela retomada da democracia e o reconhecimento de direitos. No bojo dessas lutas os movimentos feministas consolidaram-se nas Américas.





Os direitos humanos das mulheres não foram concedidos, mas conquistados em espaços de negociação demarcados pela tensão entre o nosso direito a ter direitos e a idéia de que o direito deve ser neutro perante as diferenças de gênero.



A luta das mulheres contribuiu para a instauração de uma nova sensibilidade institucional e política, a qual, por sua vez, permitiu a criação de instrumentos internacionais e mecanismos institucionais destinados a garantir seus direitos humanos. A *Declaração Universal dos Direitos Humanos*, proclamada pela Assembleia Geral

das Nações Unidas em 1948, constituiu o primeiro reconhecimento explícito da condição de igualdade entre homens e mulheres. A ampla agenda desenvolvida pela ONU desde 1979, a fim de inibir as discriminações e violências contra as mulheres e firmar seus direitos, teve importante impacto no âmbito das nações.

No Brasil, a década de 80 foi marcada pela interação entre os governos democráticos, o movimento feminista e os diversos movimentos de mulheres. Implantou-se o Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher que contemplava o planejamento familiar, a sexualidade e o aborto em casos de estupro e risco de vida. Foram criadas as delegacias especializadas no atendimento às mulheres, como também o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher.

A década de 90 foi marcada pela institucionalização do movimento por meio da criação de numerosas ONGs e pela multiplicação de organizações de mulheres que, no âmbito dos sindicatos, dos partidos políticos e das comunidades, abordaram questões relacionadas aos direitos, levando em consideração a condição específica de classe, raça/etnia e orientação sexual.

Entretanto, apesar do reconhecimento obtido e dos mecanismos institucionais criados, a perspectiva sobre a importância do protagonismo das mulheres na luta por cidadania e a especificidade

dos direitos humanos das mulheres continua sendo um desafio. A perspectiva abstrata e universalista dos direitos humanos tende a neutralizar as diferenças e, portanto, a dificultar a formulação e a implementação de políticas capazes de garantir todos os direitos a todas as mulheres em todo o país.

Com a criação da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, ocorrida no primeiro mandato do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o Brasil deu um grande passo para contrabalançar essa dificuldade. Ciente de que não há como se falar em direitos humanos sem contemplar os direitos das mulheres, essa Secretaria convocou e realizou duas Conferências Nacionais que resultaram no lançamento do Plano Nacional de Políticas para Mulheres (PNPM), cuja segunda edição foi publicada em 2008. Este II Plano é composto por 11 eixos que orientam a atuação e o estabelecimento de metas quantificáveis. O PNPM é executado por cerca de 20 Ministérios e Secretarias Especiais, reforçando, assim, o princípio da gestão transversal e interinstitucional. Dentre os resultados alcançados pela Secretaria destacam-se:

- I** Implementação da Rede de Atendimento à Mulher: atualmente composta de 415 Delegacias de Mulheres, 121 Centros de Referência, 66 Casas-Abrigo, 15 Defensorias Públicas e 61 Juizados Especializados ou Varas Criminais Adaptadas de Violência contra a Mulher;
- II** Criação e fortalecimento de coordenadorias e secretarias governamentais de políticas para as mulheres: com o objetivo de fortalecer a implementação dos Planos Estaduais e Municipais de Políticas para as Mulheres, existem hoje, no país, em 19 estados e 191 municípios;
- III** Criação e fortalecimento dos Conselhos Estaduais e Municipais dos Direitos da Mulher: reconhecendo a importância da interação entre Estado e sociedade civil, existem hoje, no país, mais de 200 Conselhos Municipais e 25 Conselhos Estaduais;
- IV** Elaboração e institucionalização da Lei Maria da Penha (Nº. 11340/06) que objetiva conferir cumprimento às obrigações contraídas pelo Brasil quando da ratifica

ção da Convenção de Belém do Pará (1994) e define a natureza desse crime; prevê a obrigação de o Estado atuar preventivamente em relação à violência contra a mulher reconhecendo as distintas vulnerabilidades existentes; facilita o acesso das vítimas à justiça e às necessárias medidas protetivas de urgência e estabelece iniciativas inéditas para enfrentamento da violência.

V Lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, composto por quatro eixos: Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e Implementação da Lei Maria da Penha; Promoção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e enfrentamento à Feminização da Aids; Combate à Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres; Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão.

As estratégias da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres partem do entendimento de que garantir os direitos a todas as mulheres no país passa, necessariamente, pelo reconhecimento e a valorização da diversidade. Isto significa assumir politicamente que as mulheres são diferenciadas, que seu acesso aos direitos econômicos, políticos, sociais e culturais é extremamente desigual e que a exclusão desses direitos é experimentada e enfrentada diferentemente por homens e mulheres.

Ainda que os princípios da universalidade, indivisibilidade, interdependência, igualdade e não discriminação, postulados em Viena em 1993, não tenham garantido a inclusão plena das mulheres, muitos avanços foram estabelecidos, conquistados e reconhecidos. A institucionalização desta política no Brasil é prova do compromisso do governo com esta agenda que precisa ser cada vez mais consolidada e ampliada.

Assim sendo, conclamamos as delegadas e os delegados para fazerem desta 11ª Conferência Nacional dos Direitos Humanos uma oportunidade de caminharmos neste sentido.

VI Lançamento da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, que atende anualmente mais de 200 mil mulheres de todo país, 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados;

VII Implementação de programas na área de trabalho para geração de emprego e renda e combate às discriminações;

VIII Implementação do Pacto pela Redução da Mortalidade Materna;

IX Implementação de programas na área de educação destinados à combater a discriminação e os estereótipos de gênero, raça/etnia e orientação sexual e ampliar a produção de conhecimento nessa área (realização de prêmios e apoio a núcleos de pesquisa nas universidades).



Instrumentos Internacionais de Defesa dos Direitos das Mulheres

1979 - 2001

Data de aprovação	Instrumentos internacionais relativos às mulheres	Destques	Data de Ratificação ou Adesão pelo Brasil
1979	Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres – CEDAW (ONU)	Primeiro instrumento internacional de direitos humanos especificamente voltado para as demandas das mulheres. Essa convenção define o que se constitui discriminação contra a mulher e estabelece uma ampla agenda de ações a fim de acabar com a discriminação.	1984 (com reservas) 1994 (sem reservas)
1983	Programa de Ação da Conferência Mundial de Direitos Humanos (Conferência de Viena) (ONU)	Define que os direitos humanos das mulheres e meninas são inalienáveis e constituem parte integrante e indivisível dos direitos humanos universais. Reforça que os direitos humanos das mulheres devem fazer parte das preocupações das Nações Unidas.	1993
1994	Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção Belém do Pará) (OEA)	Estabelece que a violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos humanos e liberdades fundamentais das mulheres. Apresenta a definição da violência contra a mulher como uma violência física, psicológica ou sexual, baseada no gênero, que ocorra tanto na esfera pública, como na privada.	1995
1994	Declaração e Plataforma de Ação da Conferência Mundial sobre População e Desenvolvimento (Cairo) (ONU)	Tornou a questão dos direitos reprodutivos das mulheres um parâmetro para os debates e resoluções na área de políticas populacionais.	1994
1995	Declaração e Plataform de Ação da IV Conferência Mundial sobre a Mulher (Beijing) (ONU)	Chamou atenção para a feminização da pobreza, a violência contra as mulheres e sua exclusão das esferas de poder. Reforçou a necessidade de institucionalização da política de promoção da equidade entre homens e mulheres ao adotar a premissa de que todas as políticas e programas nacionais reflitam uma perspectiva de gênero.	1995
1999	Protocolo Facultativo CEDAW (ONU)	Foi destacada a importância da criação de um sistema mais eficiente de acompanhamento do cumprimento da CEDAW, mediante a elaboração de um Protocolo Facultativo. Este garante às mulheres o acesso à justiça internacional, de forma mais direta e eficaz, nos momentos em que o sistema nacional se mostrar falho ou omisso na proteção de seus direitos humanos.	2001
2001	Declaração e Programa de Ação da III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata (ONU)	Afirma que o racismo, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância correlata revelam-se de maneira diferenciada para mulheres e meninas, e podem estar entre os fatores que levam a uma deterioração de sua condição de vida, à pobreza, à violência, às múltiplas formas de discriminação e à limitação ou negação de seus direitos humanos. Dispõe que os Estados devem adotar uma perspectiva de gênero que reconheça as múltiplas formas de discriminação que podem afetar as mulheres.	2001